



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONAIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2020 às 14h00m.

LOCAL: RUA RUI BARBOSA, N.º 30, CENTRO, PIEDADE (SP).

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Piedade, através do Setor de Licitações, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º. 200, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Processo nº 5337/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n. 4033, de 07 de fevereiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para a modalidade.

1.2 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@piedade.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.2.1 – Informamos ainda, que eventuais comunicações e ou esclarecimentos acerca do processo licitatório serão disponibilizadas através da página www.piedade.sp.gov.br

1.3 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n.º **01 - “PROPOSTA DE PREÇO”** e n.º **02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Reunião, no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 27/08/2020, às 14h00min, na sala de Reunião, localizada à Rui Barbosa, n.º 30, Centro, em Piedade (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – RELAÇÃO DE EXAMES E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VII– MINUTA DE CONTRATO;
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- XI – MODELO DE READEQUAÇÃO DE PROPOSTA.
- XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA EFETUAR ANÁLISES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

BIOQUÍMICAS, HEMATOLÓGICAS E DE HEMOSTASIA, ANÁLISE SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS, ANÁLISE COPROLÓGICAS, UROANÁLISES, ANÁLISES HORMONAIS, ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, ANÁLISE TOXICOLÓGICAS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, COM EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS LAUDOS POR EQUIPE QUALIFICADA E REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

2.2 - A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONSTANTE DA RELAÇÃO DE EXAMES E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA – ANEXO II;

2.3. O objeto do presente certame é único.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 763.011,22 (setecentos e sessenta e três mil, onze reais, e vinte dois centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA ambas partes integrantes do edital.

3.2 - O valor total estimado corresponde ao somatório dos preços dos exames relacionados no item 01, com base na tabela SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS – MÊS DE JUNHO/2020, e nos preços médios orçados no mercado fornecedor em relação aos exames não identificados na tabela SUS, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e, economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.01 - Poder Executivo

02.08 - Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.08.02 - Departamento de atenção a Saúde

305 10.3010034.2034 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

306 10.3010034.2034 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

511 10.3010034.2034 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - De empresas com falência decretada ou concordatária, exceto as empresas se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, conforme o subitem **8.1.3, a.1**, deste instrumento convocatório.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou



outro documento equivalente.

6.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.2.2 – Tratando-se de procurador:

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), ou

b) Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) juntamente com a documentação de Credenciamento da empresa.

6.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 – Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

processo administrativo pertinente à presente licitação, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No **ATO DO CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

- a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal;
- b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;
- c) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a.1” a “a.4” do Edital;
- d) Apresentar, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com modelo contido no Anexo IV do presente Edital**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação);

e.1) Junto a declaração mencionada no item anterior, a licitante deverá apresentar a pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com data do dia útil anterior ao de realização do certame, podendo obtê-la no seguinte endereço:
<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

e.2) Por meio da pesquisa mencionada no item anterior, a comissão constatará se a licitante se enquadra nas disposições contidas **nos itens: 5.2.1 e 5.2.2**, do presente edital;

e.3) Caso a empresa não tenha sede/filial no estado de São Paulo, deverá apresentar a pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do estado a que pertença;

e.4) A Administração Municipal reserva-se o direito de diligenciar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

<http://www.portaltransparencia.gov.br/Bsancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> e
através do endereço
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, cadastro
de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - quanto à regularidade de contratar com a
Administração Pública Municipal, e na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de
Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da
União - TCU.

6.7.1 - **Somente para microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP):** Declaração, expressa, **fora do envelope n. 01 e nº 2 (Habilitação)**, de que a licitante está enquadrada como ME, MEI ou EPP, para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VIII**.

6.7.2 - Os licitantes entregarão ao Pregoeiro juntamente com a documentação de **credenciamento** e os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação devidamente lacrados, respectivamente.

6.7.3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n. 028/2020

PROCESSO PMP n. 5337/2020

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____



ENDEREÇO: _____

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n. 028/2020

PROCESSO PMP n. 5337/2020

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado, preferencialmente, o **Anexo III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, que acompanha este ato convocatório.

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas, nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração ao representante, caso não tenha sido apresentada com os documentos do credenciamento.

7.1.2 - **Prazo de envio para a proposta readequada pela empresa vencedora – MODELO ANEXO XI deverá ser realizada em até 24 (vinte quatro) horas, contados da data da adjudicação do objeto a empresa vencedora.**

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos exames contratados de acordo com o Anexo I e II do Edital;
- c) Indicar o preço unitário e o preço total dos exames relacionados, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula, bem como o valor global da Proposta de Preços;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) **Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI**, que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de execução de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- f) **Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI**, que os exames e os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;



g) **Apresentar declaração, SOB AS PENAS DA LEI**, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

h) Apresentar declaração, SOB PENA DA LEI, que a empresa vencedora cumprirá as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

- 1) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- 2) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- 3) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

i) Apresentar declaração, SOB PENA DA LEI, que na data da assinatura do Contrato apresentará os seguintes documentos:

- 1) Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 2) Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.
- 3) Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade externo atendendo RDC 302/2005 da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N306 DE 07/12/2004.

5) Cópia autenticada do Contrato entre a CONTRATADA e a com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.

6) Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo órgão de vigilância sanitária do Município onde se situar a sede da empresa;

7) Apresentar a garantia contratual;

j) Apresentar declaração, SOB PENA DA LEI, que se consagrando vencedor, no máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalará um posto de coleta do exames e atendimento aos usuários sendo de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, e encaminhará para Secretaria Municipal de Saúde, e o alvará de funcionamento do referido local.

7.3 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, materiais, local de coleta, combustível, transportes do material coletado nos postos da zona rural, ou fretes, destinação final, os exames impressos, disponibilizar no sítio da contratada o acesso aos resultados dos exames realizados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

7.4 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 4033/2006 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



7.6 - Caso a empresa pretenda apresentar a proposta em formulário próprio, a mesma deverá obedecer à forma e a ordem previstas no **Anexo III**.

7.7 – A Comissão de Pregão não conhecerá da proposta que, preenchida, não se enquadre nas especificações exigidas, altere ou descaracterize o teor do objeto.

7.8 - As quantidades de exames previstas no anexo II é estimativa de consumo anual, podendo ser alterada mediante a elaboração do Termo de Aditamento competente.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) apresentar, prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) apresentar, prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;

c) apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedidas pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) apresentar, prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) apresentar, prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) apresentar, prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

8.1.2.1 – As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos da Lei Complementar n.º 123, art. 43, caput;**

8.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será



assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) as empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 - as empresas com escrituração meio papel deverá apresentar em cópia autenticada das páginas do **livro diário devidamente registrado no órgão competente**, sendo elas:

1- Balanço patrimonial;

2- Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;



3- Termos de Abertura e Encerramento.

b.2 - **as empresas com escrituração digital** deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil, apresentando:

- 1) termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- 2) termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- 3) balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 4) demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.1.3.1 - A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC \geq 1,00$$

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

- Índice de Endividamento

$$GEG = (PC+ELP) / AT \leq 0,50$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

8.1.3.2 - No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetiva atividade (comprovada);

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Apresentar Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante,



indicando a prestação de serviços em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado, sendo coleta e análise de exames laboratoriais, no percentual de 50% (cinquenta por cento) total de exames laboratoriais licitados, devendo **comprovar a execução de realização anual de 50.000 (cinquenta mil) coleta e análise de exames laboratoriais – (Súmula 24 TCESP).**

a.1) O(s) atestados deverá (ão) ser devidamente assinado(s), carimbado (s), e em papel timbrado da empresa ou órgão público, compatível com o objeto a ser licitado.

b) **Apresentar a cópia do Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional** correspondente, de acordo com as exigências legais, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 6839/80, em plena validade;

c) **Apresentar a indicação da equipe técnica** adequada e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) **Apresentar a capacitação técnico-profissional** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (súmula 25 TCESP).

d.1) A comprovação deverá ser feita:

- com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de Xerox da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou:
- profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços, ou
- através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da licitante;

8.1.5 – Documentação Complementar

a) Apresentar a declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na



licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo anexo IX - constar dentro do envelope n. 02 – Documentação);

b) Apresentar a declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo V – constar dentro do envelope n. 02 – Documentação).

c) Apresentar a declaração unificada conforme modelo constante do Anexo X.

(Observação: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal).

8.2 – Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão



acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte previsto no subitem 8.1.2.1, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, poderá diligenciar consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Para os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

a) Documento de identificação – RG ou CNH para fins de credenciamento do representante procurador, ou representante legal.

b) Procuração com os poderes específicos para prática dos atos decorrentes do certame;

Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, alíneas “a.1” a “a.4”;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital;

d) Pesquisa da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme itens 6.7, alíneas: “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.4” do edital;

e) E no caso de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar também, declaração de enquadramento conforme **Anexo VIII**.

9.3 – E os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

9.4 – Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.4.1 - Encerrada a fase de credenciamento não poderão ser apresentadas novas propostas ou novas empresas.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, e demais licitantes.

9.6 – O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, desde que autorizado pelo Pregoeiro responsável.

9.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.9 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.10 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.11 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.11.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

classificadas.

9.11.2 – Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.11.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11.3.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances. O Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o **preço global**.

9.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.14.1 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se o Pregoeiro autorizar.

9.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.17 – Nesta oportunidade, será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.19 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.20.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 – Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.26 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e nas Cláusulas da Minuta do Contrato, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante sanar durante a sessão de julgamento, sob pena de desclassificação ou inabilitação no certame, ressalvados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.2 do edital.

9.28 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar a ata de sessão, onde poderá manifestar sobre os atos até então praticados, inclusive manifestar a sua intenção de recurso.

9.29 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h 30m, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência, ocasião em que caso não tenha realizado anteriormente poderá manifestar intenção em apresentar peça recursal.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1 - As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Piedade, localizada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, de segunda à sexta, das 09:00 às 16:00 horas. Também será aceito pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@piedade.sp.gov.br, através do telefone (15) 3244-8400 ramal 151 e 121, cujos os documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1;

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - No final da sessão, a licitante, caso queira recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A formalização das razões recursais será apresentada por meio de memoriais, no prazo estabelecido no item 10.4 do edital, as demais licitantes serão intimadas pela Imprensa Oficial do estado, caso queira apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir da data da publicação da intimação na Imprensa Oficial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.2. As Razões recursais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Térreo - Piedade (SP), no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

10.4.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante durante sessão, ou não protocolo das razões recursais através de memorias, importará na decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão



ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

10.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais.

10.6.2 - Quando encaminhado através do endereço eletrônico: **licitacao@piedade.sp.gov.br**, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Piedade.

10.6.3 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supramencionado, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.6.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Fornecimento, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo VII**.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprove a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.4 – O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

2) Cópia do registro ou inscrição da empresa e de seus Profissionais Técnicos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

2) Comprovante de que o laboratório participa do programa de proficiência da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - PNCQ e/ ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Control Lab. ANVISA – RDC n.º 302 de 13 de outubro de 2005.

3) Certificado de participação em Programa de Controle de Qualidade externo atendendo RDC 302/2005 da ANVISA.



4) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N306 DE 07/12/2004.

5) Cópia autenticada do Contrato entre a CONTRATADA e a com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.

6) Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo órgão de vigilância sanitária do Município onde se situar a sede da empresa;

7) apresentar a garantia Contratual;

11.4.1 – Quando se tratar de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.5 – A empresa **Contratada** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6 – A Administração poderá obrigar a **Contratada** a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.7 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



11.8 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. Robertson Magalhães Jordão, ou seu preposto devidamente designado para a gestão ou fiscalização do instrumento contratual.

11.8.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.

11.8.2 - O prazo indicado no item 11.8 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante a data de assinatura do termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

11.8.3 - O valor unitário dos itens objeto do certame poderá ser reajustado apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual para sua correção serão consideradas as variações dos últimos 12 (doze) meses IPCA-e do período, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.8.4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO OBJETO

11.8.1.4.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

11.9 – O foro do Contrato será o da Comarca de Piedade/SP.

11.10 - A licitante vencedora executará, às suas expensas, os serviços contratados no local e dias indicados e demais normativas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

11.11 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.



11.12 - A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução do objeto.

11.13 - A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

11.14 - A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.

11.15 - Os serviços OBJETO deste certame deverão ser executados obedecendo a legislação em vigor.

11.16 - Será de responsabilidade da licitante vencedora: o pessoal especializado, a instalação predial para a coleta, o transporte, impressão dos exames, fornecimento de todo material, acessório e equipamentos, e tratamento, destinação final dos resíduos de saúde, itens de segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentas, equipamentos, maquinário para a completa realização do objeto do certame licitatório etc.

11.18 - A licitante vencedora se obriga a comunicar à Prefeitura sobre quaisquer alterações na execução dos serviços, sendo vedada quaisquer alterações sem prévia concordância da Prefeitura.

11.19 - A Prefeitura se reserva o direito de acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços, sem aviso prévio.

11.20 - A licitante vencedora será responsável pela contratação dos funcionários e demais pessoas envolvidas com a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.21 - Serão de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão da mesma durante a prestação dos serviços.

11.22 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.23 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a obtenção e aprovações, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias para a instalação do ponto de coleta dos exames.

11.24 - DA FISCALIZAÇÃO

11.24.1 - A Secretária Municipal de Saúde poderá designar através do Secretário de Saúde servidor para representá-lo na qualidade de gestor e fiscalizador do Contrato, podendo ainda, o fiscalizador designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

11.25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.25.1 - A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada, pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução do desenvolvimento do objeto, e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, preferencialmente com prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, devendo a mesma ser renovada em tempo hábil, caso o termo de vigência da garantia não tenha sido concluída a execução do objeto.

11.25.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceita pela Prefeitura.

11.25.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada.



11.25.4 – Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos.

11.25.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil, e ainda quando houver acréscimos de serviços, ensejando nas alterações de valor superior ao contratado.

11.25.6 - Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas e emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – TRD pela Secretaria de Saúde do Município, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do protocolo do requerimento.

11.25.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

12 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1- A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, a substituir no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste Edital, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

12.1.1 - Na vigência do Contrato a adjudicatária se obriga manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

12.1.2 - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 03 (três) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados.

12.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação.

12.1.4 - Indicar o responsável devidamente habilitado que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução da prestação de serviços, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para sua entrega.

12.2. Responsabilizar-se pela qualidade de todo material de consumo necessário para a realização dos exames laboratoriais, sendo que esses devem possuir registro no Ministério da Saúde aprovados pela ANVISA, quando necessário;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte de material coletado, das Unidades de Saúde Municipal até o local de realização dos exames, observando-se as normas sanitárias vigentes para transporte para que não haja prejuízo do resultado dos exames;

12.4. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários, devida e rigorosamente uniformizados e identificados com crachás que contenham identificação da empresa, nome do funcionário, foto e função, sem quaisquer prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal de Piedade;

12.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.

12.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

12.7. A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme às normas vigentes da ANVISA.

12.8. O agendamento da data de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12.9. Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionario, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

12.10. Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

12.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

12.12. Responsabilizar-se pelas multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos.

12.13. Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

12.14. Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames, estando devidamente registrados em seus órgãos de classe.

12.15. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames, bem como destino adequado para todos os resíduos de saúde oriundos da Contratada.

12.16. Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura de Piedade.

12.17. A CONTRATADA deverá realizar balanço mensal e da quantidade de exames realizados, com seus devidos valores e tabela de controle do saldo global encaminhando juntamente com os relatórios de controle e conferência do gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12.18. A CONTRATADA cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

- a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

12.19. A empresa CONTRATADA deverá ofertar o serviço de resultado *online*, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os resultados dos exames realizados no laboratório.

12.20. As áreas físicas destinadas instalação do Posto de coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com aprovação da contratante.

12.20.1 – Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, e a prioridades nos termos da legislação pertinentes ao grupos de idosos, gestantes portadores de deficiências etc, mantendo à qualidade e eficiência na prestação de serviços, acomodações e atendimento dos usuários.

12.20.2 - Prestar atendimentos aos usuários em dependências próprias, durante 5 (cinco) dias por semana, das 7hs00 às 16hs00, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

12.20.3. – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para instalar o posto de coleta de fácil acesso e localização no município de Piedade-SP, devendo encaminhar para Secretaria de Saúde o alvará de funcionamento.

12.20.3.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a obtenção e aprovações, licenças ou autorizações dos órgãos públicos e/ou concessionárias para a instalação do ponto de coleta dos exames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito às condições de execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando as devidas correções ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição dos serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade dos exames, determinar a complementação dos serviços, de modo a atender o objeto, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DAS SANÇÕES

14.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso não excedendo o total de 02 (dois) dias.

14.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso, ou pela não na substituição ou correção dos serviços que não estiverem de acordo com as exigências do Edital.

14.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, do adjudicado à Contratada, caso não atenda a convocação para assinatura da ata no prazo de 03 (três) dias úteis, sem motivo justificado e aceito pela Administração.



14.2.4 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

14.2.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, de caráter indenizatório.

14.2.6 - O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

14.2.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.3 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

14.4 - Sem prejuízo das sanções aqui previstas, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias, após o transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, após encerramento de cada mês, a contar da data de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

das faturas à Secretaria de Saúde para conferência e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

15.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a favor da contratada, no banco _____, Agência _____, Conta corrente nº _____, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Empenho, juntamente com os seguintes documentos:

- a) manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto expressamente designado;
- b) apresentação da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) apresentação de Prova de Inexistência de Débitos junto a Fazenda Federal e o CRF - FGTS.
- d) apresentação de relatório dos serviços prestados com a indicação dos locais e quantidade total coletada e transportada, as datas de execução dos serviços em cada local, o qual servirá para comprovação dos serviços executados.
- e) Apresentar as guias SADT de requisição e o relatório mensal, constando: nome do paciente, exame(s) realizado(s), e respectivo(s) valor(es) para fins de conferência dos serviços prestados.
- f) Apresentar a regularidade da contratação dos funcionários da empresa que trabalham no posto de coleta da contratada no município de Piedade, sendo os seguintes documentos:

1) A(s) Carteira(s) de Trabalho dos funcionários atuaram na execução dos serviços com os respectivos registros;

2) A(s) cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários atuantes na cidade de Piedade/SP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS;

3) a(s) cópia da(s) guias GPS - Guia Previdência Social e a(s) cópia da(s) guias GFIP – AMBOS acompanhados dos comprovantes de recolhimento, e da RE – Relação de Empregados com o comprovante de recolhimento dos contratados para atuação na execução dos serviços contratados no posto de coleta do município de



Piedade;

15.1.1 - Os pagamentos serão efetuados pela quantidade de exames realizados aos usuários SUS mediante emissão da guia SADT devidamente autorizada, e encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde.

15.2 - A contratada poderá ter o pagamento suspenso da Nota Fiscal emitida até a regularização, na ausência dos documentos obrigatórios elencados no subitem 15.1 do edital, nas alíneas de “a” a “f” e do 15.1.1, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e podendo incidir também a penalidade prevista na legislação pertinente por descumprimento contratual.

15.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.4 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

15.5 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs: 8.883/94 e 9.648/98.

15.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro rata, sem a adição de juros ou multas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura do Município de Piedade poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

16.3 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

16.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

16.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

16.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.10 - O Comunicado de Abertura de licitação do certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Agora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

16.11 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicados serão devolvidos oportunamente, após a assinatura da ata ou instrumento equivalente.

16.13 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado no Setor de Licitações, à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, 1º andar, Piedade (SP), tel. (15) 3244.8400 – ramal: 121 e 151.

16.14 - Será competente o foro da Comarca de Piedade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriunda

Piedade, 17 de agosto de 2020.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal